



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 182/2024 – CMS/SP

Serrana, 03 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar sobre a promulgação do artigo 4º da Lei nº 2.276/2024, que institui a política municipal de combate aos maus-tratos de animais no município de Serrana, pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Paulo Roberto Cassiolato Filho, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2024.

Encaminhamos juntamente ao presente ofício os documentos comprobatórios referentes à promulgação e publicação do referido dispositivo legal.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Ao Exmo. Sr.

Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Serrana/SP



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

LEI Nº 2.276/2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE
AOS MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE SERRANA.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 20/2024, e eu **PROMULGO** o seguinte artigo vetado da Lei nº 2.276/2024:

Art.4º A fiscalização dos atos previstos nesta lei poderá ser feita por qualquer munícipe ou instituição, por provas colhidas através de fotos, vídeos, testemunhas ou Boletins de Ocorrência, devidamente apresentados ao órgão competente do município, para que sejam tomadas as devidas providências e penalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 29 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 30 de agosto de 2024 - Nº 1.697

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.285/2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE OVIDIO CESAR ALVES PEREIRA, COMO NOMENCLATURA DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BARÃO CABRERA, NO BAIRRO JARDIM DO ALTO, SERRANA-SP.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Ovidio Cesar Alves Pereira, como nomenclatura do Complexo Esportivo, localizado na rua João Barão Cabrera, no bairro Jardim do Alto, Serrana – SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de agosto de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.286/2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE FRANCISCO FERNANDES AMADO, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de FRANCISCO FERNANDES AMADO, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de agosto de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA

PORTARIA Nº 816/2024

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a existência de veículos e mobiliários pertencentes ao erário que se encontram em mau estado de conservação, cuja aparência enquadrariam como inservíveis;

Considerando que os bens mencionados estão ocupando espaços importantes do Erário Municipal, criando risco de proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como a dengue;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento de Bens Inservíveis, para fins de realização de leilão:

- I- Luis Cezar Mendonça, Assistente Administrativo Especialista;
- II- Samuel Lúcio Francisco, Motorista;
- III- José Alves Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
- IV- Demétrios Carol Pedro, Diretor do Departamento de Suprimentos;
- V- José Mário Corteze Medeiros, Assessor Técnico Educacional;
- VI- Ricardo Fernandes da Silva Neto, Custos e Orçamento.

Art. 2º. Compete à comissão especial designada no caput do artigo anterior, a responsabilidade de realizar o levantamento e avaliações necessárias em todas as repartições públicas municipais, com identificação de bens mobiliários e veículos, pertencentes ao Patrimônio municipal, cujo estado de conservação impossibilitam o uso, bem como a organização e o acompanhamento do respectivo processo de leilão objetivando-se a alienação dos bens.

§ 1º. O relatório de avaliação da comissão deverá constar:

- I- relação de todos bens declarados inservíveis, instruindo de fotos que comprovem seu mau estado de conservação;
 - II- avaliações quanto sua recuperação antieconômica ou inexistência de peças para reposição;
 - III- Avaliação real no estado em que o bem se encontra;
 - IV- E, tratando-se de veículo, além dos itens acima especificados, providenciar a “baixa” dos documentos nos órgãos competentes para declarar sua inutilidade.
- § 2º. A comissão especial, encaminhará o competente relatório de bens declarados como inservíveis, ao Encarregado do Patrimônio, que providenciará a baixa nos arquivos próprios.

Art. 3º. Os serviços prestados pela comissão acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Após realização das formalidades de que trata o artigo 2º, da presente portaria, fica determinada a realização de procedimento licitatório na modalidade de leilão, para venda dos bens declarados como inservíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de agosto de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS SETORES ABRANGIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA/SP, TAIS COMO: NAS UNIDADES VINCULADAS À ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POLICLÍNICA), NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ASSIM COMO EM OUTRAS UNIDADES E ÁREAS DE ATENDIMENTO MÉDICO SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE SERRANA. Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 252/2023, EDITAL nº 187/2023, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: A.C. DINIZ & DINIZ LTDA, CNPJ nº. 10.620.408/0001-10, através da médica CAMILA TITTOTO DINIZ, CRM/SP nº 232943/SP, especialidades CLÍNICA GERAL, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Municipais de Saúde. EDUARDA ABDUCH SANCHES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº. 37.074.035/0001-85, através da médica EDUARDA ABDUCH SANCHES, CRM/SP nº 213613, especialidades, PSQUIATRIA na Unidade Ambulatorial de Saúde Mental ZUCOLOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 55.156.763/0001-18, através do médico THIAGO ELIAS ZUCOLOTTO, CRM/SP nº 252725, especialidades CLÍNICA GERAL e MÉDICO CLÍNICA, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Municipais de Saúde POLLIANA TOSTA MOREIRA LTDA, CNPJ nº 54.614.650/0001-56, através da médica POLLIANA TOSTA MOREIRA, CRM/SP nº 254427, especialidades CLÍNICA GERAL e MÉDICO CLÍNICA, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Municipais de Saúde MATZ SOCIEDADE MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.725.737/0001-72, através da médica GUSTAVO JUNQUEIRA DE ALMEIDA, CRM/SP nº 233422, especialidades CLÍNICA GERAL e MÉDICO CLÍNICA, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Municipais de Saúde GIBANESTESIO E DOR CLINICA LDTA, CNPJ 12.004.217/0001-59, através do médico GILBERTO COSTA DE OLIVEIRA, CRM/SP nº 90060, especialidades CLÍNICA GERAL e MÉDICO CLÍNICA, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades Municipais de Saúde. Estando os mesmos convocados para assinaturas dos Termos de Credenciamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana/SP, 26 de agosto de 2024. LEONARDO CARESSATO CAPITELI Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO Nº 163/2024 EDITAL Nº 051/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de setembro de 2024, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 28 de agosto de 2024. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

DIÁRIO Nº 1654 DE 01 DE JULHO DE 2024, PÁGINA 07.

Onde se Lê: "Art. 1º – Designar Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Composta pelos seguintes membros: Beatriz Gomes Alcântara – Enfermeira Coordenadora da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e membro executor. Alex Polido – Coordenador Administrativo, na função de membro consultor. Leandro Elias - Coordenador Médico, com função de membro executor. Cristiano Avelino de Souza - Coordenador de Enfermagem, com função e membro executor".

Paço Municipal Estrela D'Alva
29 de agosto de 2024.

Leia-se Onde se Lê: "Art 1º - Cristiano Avelino de Souza - Enfermeiro RT UPA. Beatriz Gomes Alcântara – Enfermeira UPA. Angel Dario Rios Ariza – Coordenador Médico e Diretor Técnico. Alex Polido – Diretor Administrativo. Glenda Renata de Moraes – Coordenadora Vigilância Epidemiológica. Rosa Magda da Silva Batista – Enfermeira UPA. João Antônio Madalosso Junior – Médico Emergencialista, presidente da comissão.

Paço Municipal Estrela D'Alva
29 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.276/2024 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AOS MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SERRANA.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 20/2024, e eu PROMULGO o seguinte artigo vetado da Lei nº 2.276/2024:

Art.4º A fiscalização dos atos previstos nesta lei poderá ser feita por qualquer munícipe ou instituição, por provas colhidas através de fotos, vídeos, testemunhas ou Boletins de Ocorrência, devidamente apresentados ao órgão competente do município, para que sejam tomadas as devidas providências e penalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 29 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Data: 23 de agosto de 2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ: nº 21.129.497/0001-12
Objeto: Contratação de Serviço de Recortes Eletrônicos
Valor Anual: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência até: 22 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE
ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br